



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CAMPUS TRÊS LAGOAS com sede Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641- 162 - Três Lagoas/MS, na cidade de Três Lagoas-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0008- 05, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Walterísio Gonçalves Carneiro Junior Portaria 1428 de 12 de dezembro de 2019 , publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 020.857.341-03, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.327.877 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 06/08/2020, processo administrativo n.º 23347.004778.2020-24, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais permanentes e insumos para reposição e manutenção do campus Três Lagoas –MS bem como demais *Campi*/órgão que aderirem a este Registro de Preços, especificado (s) no (s) item (ns) 30,31 e 52 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Nome da empresa: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 19.910.840/0001-10
Endereço: Rua Vicente Soares das Costa nº 136 Bairro Jardim Primavera, São Paulo – SP
Contato: (11) 3892-2771 **E-mail:** magitech@uol.com.br

ITEM	Especificação	Marca/modelo da proposta	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
30	Ventilador de Teto 3 Pás Branco de 120 volts . Especificação: Diâmetro: 980mm; Referência: 51.01-0830 (127V); Linha: Eco Rio; Rotação Máxima: 584 rpm; Número de Pás: 3; Cor: Branco; Área de Ventilação: 20 m2; Controle de Velocidade: Chave de controle (ventilação ou exaustão); Potência: 130W; Garantia: 1 ano junto ao fabricante; Local de Uso: Interno; Acompanha o produto: 1 Ventilador; Peças para Instalação; Manual de Instalação e Interruptor	Ventisol	UN	66	R\$ 128,00	12 (doze) meses
31	Ventilador de Parede Oscilante 50cm Metal Preto. Especificação: Tipo de ventilador Parede; Material/Composição Aço e plástico; Velocidades 3 velocidades; Inclui lâmpada Não; Área de ventilação (m2) 30 m²; Possui inclinação Sim; Número de hélices 3; Características das hélices 400mm; Potência (w) 130W; Consumo (Kw/h) 0,13Kw/h; Cor Preto; Conteúdo da embalagem 1 ventilador, manual de instruções de instalação e garantia; Dimensões aproximadas do produto -cm (AxLxP) 50x50x12cm; Peso aproximado do produto -Kg 3,4kg; Garantia do fornecedor 12 Meses.	Ventisol	UN	111	R\$ 132,00	
52	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 3 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Libell/Master CGA	UN	19	R\$ 488,00	



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Câmpus Três Lagoas.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantidades								
Item	Unidade	ÓRGÃO GERENCIADOR - IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS	ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS AQUIDAUANA	ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS NOVA ANDRADINA	ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS COXIM	ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS CAMPUS NAVIRAÍ	ÓRGÃO PARTICIPANTE - REITORIA IFMS	ÓRGÃO PARTICIPANTE - REITORIA IFMT
		QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
30	UNIDADE	20	6	20	20	-	-	-
31	UNIDADE	20	-	30	20	30	6	5
52	UNIDADE	5	-	5	4	-	-	5

IFMS Campus Três Lagoas – UASG 158454	Rua Angelo Melão, 790 Bairro: Jardim das Paineiras, Três Lagoas/MS CEP: 79.641-162 67 - 3509-9529	Órgão Gerenciador
IFMS Campus Aquidauana – UASG 158448	Rua José Tádio Arima, 222, Vila Ycaraí, Aquidauana/MS CEP 79.200-000. Telefone: (67) 3240-1600	Órgão Participante
IFMS Campus Coxim – UASG 158451	Endereço: Rua Salime Tanure, S/N - Santa Tereza, Coxim - MS, 79400-000. Telefone: (67) 3291-9600	Órgão Participante
IFMS Campus Navirai – UASG 155450	Endereço: R. Hilda, 203 - Conj. Hab. Boa Vista, Navirai - MS, 79950-000 Telefone: (67) 3409-2501.	Órgão Participante
IFMS – Reitoria UASG 158132	Endereço: Av. Ceará, 972 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79021-000. Telefone: (67) 3378-9501	Órgão Participante
IFMS Campus Nova Andradina UASG - 158452	Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, Nova Andradina/MS CEP 79750-000. Telefone (67) 3441-9670 Av. Maria José Colombo, nº 185, Distrito Industrial, Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000	Órgão Participante
IFMT -Reitoria	Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409 Cuiabá/MT Telefone: (65) 3616-4100	Órgão Participante



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) registro no Sistema de Administração de Serviço Gerais (SIASG), não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
CNPJ 10.673.078/0008-05



Três Lagoas – MS, 03/11/2020

WALTERISIO
GONCALVES CARNEIRO
JUNIOR:02085734103

Assinado de forma digital por
WALTERISIO GONCALVES
CARNEIRO JUNIOR:02085734103
Dados: 2020.11.04 10:52:12 -04'00'

Walterísio Gonçalves Carneiro Junior
Portaria 1428 de 12 de dezembro de 2019
Representante legal do órgão gerenciador

Thays Aparecida Damaschi
CPF 381.571.068-50
Representante(s) legal(is) da empresa
MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 19.910.840/0001-10